

# Estudo Técnico Preliminar 81/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 8621/2024

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** O presente estudo manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de consultas e serviços de sessões de embolização por punção percutânea laserterapia para munícipe Maria Vitória Gomes Faria, portadora de Anomalia Vasculare Face Linfagioma, uma enfermidade incomum, que procede a deformação da face.

**2.2.** Neste sentido a contratação se motiva pela necessidade de continuidade do tratamento que está sob indicação, de que não deve ser interrompido sob pena de agravo do quadro.

**2.3.** Considerando os serviços de saúde garantidos pela Carta Magna através do seu artigo 196 que segue:

**“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”**

**2.4.** Considerando que a paciente, desde seus primeiros meses de vida, vem sendo acompanhada por uma equipe médica com o intuito de solucionar a enfermidade ou até mesmo proporcionar melhor qualidade de vida, e vale ressaltar que, o tratamento necessário e especializado não consegue ser realizado no Estado do Espírito Santo.

**2.5.** Considerando a urgência e o agravo da doença da Maria Vitória Gomes Farias, teve seu tratamento iniciado e vem sendo custeado pela Município de Presidente Kennedy, assumindo assim a responsabilidade pela Paciente.

**2.6.** Considerando também que a paciente teve a sua consulta que estava marcada no dia **26 de março de 2024** adiada por questões de necessidade de formalização de contrato, foi remarcada para o dia **30 de Abril de 2024**, e que através dessa consulta definirá as datas para o procedimento de embolização por punção percutânea o que exige uma urgência nesta contratação

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DANIEL DE MENEZES

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, tendo início a partir do contrato, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**4.2.** O prazo de início do serviço contratado deverá ser executado no até o dia 30 de Abril de 2024, haja vista que a paciente, teve sua consulta remarcada para esse dia.

**4.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o tratamento da Maria Vitória Gomes Farias já foi iniciado, sob a observação de que não seja interrompido, e a possibilidade de retrocesso no tratamento, fato que ocorreu no ano de 2012, que acarretou o agravamento da doença, e que a **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, localizada em São Paulo, e que já tem o conhecimento do Estado clínico da paciente.

5.2. Logo objeto do presente estudo é fornecido por apenas uma empresa e que já faz o acompanhamento da doença da paciente no mercado, não tendo possibilidade de concorrência entre outras empresas, impossibilitando um certame licitatório para tal contratação.

5.3. Neste sentido, o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, preconiza que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

### *Da Inexigibilidade de Licitação*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

5.4. A inexigibilidade de licitação para "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA PARA SESSÕES DE EMBOLIZAÇÃO POR PUNÇÃO PERCUTÂNEA E LASERTERAPIA PARA A PACIENTE PORTADORA DE MALFORMAÇÃO VASCULAR**", se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas consultas e sessões de necessidade da paciente.

5.5. Neste caso a licitação não pode ser exigida, pelo reconhecimento de inviabilidade de competição entre ofertantes, pois somente a empresa **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, que tem atuado no tratamento da doença da paciente, possui aptidão para atender a paciente, face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.6. Assim, caracteriza-se a necessidade de contratação direta da **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, já que a referida instituição detém exclusividade para o fornecimento do objeto ora pretendido. Portanto, não restam dúvidas que a referida empresa é fornecedora exclusiva para atendimento das necessidades da paciente Maria Vitória Gomes Farias, residente no município de Presidente Kennedy, restando comprovada a inviabilidade de competição.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta, é a "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA PARA SESSÕES DE EMBOLIZAÇÃO POR PUNÇÃO PERCUTÂNEA E LASERTERAPIA PARA A PACIENTE PORTADORA DE MALFORMAÇÃO VASCULAR**", mediante formalização através de Procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado a ser contratado equivale ao valor estimado pela empresa no valor de **R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)**, no que se refere a consulta mais sessões de embolização por punção percutânea. Esse valor foi baseado no contrato nº246/2023 no que tange aos preços praticados pela empresa **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, importa ressaltar que é valor único, não havendo desta forma competição entre outras empresas atuantes no Município de Presidente Kennedy, uma vez que essa empresa é especializada nesse tipo de tratamento e que tem acompanhado a doença da Maria Vitória Gomes Farias, desde o início de seu tratamento, logo segue orçamento em anexo.

			VALOR	VALOR
--	--	--	-------	-------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de clinica especializada em procedimento de tratamento de embolização por punção percutânea e laserterapia para atender a munícipe Maria Vitória Gomes Farias (que é portadora de anomalia vascular face linfagioma	Serviço	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.100,00

8.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)**, baseado no contrato nº 246/2023 no que tange aos preços praticados pela empresa **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, importa ressaltar que é valor único, pois depende do estado de saúde e da necessidade da paciente obter o procedimento, não havendo desta forma uma estimativa de valor para os procedimentos e qualquer competição entre outras empresas atuantes no Município de Presidente Kennedy, uma vez que essa empresa é especializada nesse tipo de tratamento e que tem acompanhado a doença da Maria Vitória Gomes Farias, desde o início de seu tratamento, logo segue orçamento em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de clinica especializada em procedimento de tratamento de embolização por punção percutânea e laserterapia para atender a munícipe Maria Vitória Gomes Farias (que é portadora de anomalia vascular face linfagioma	Serviço	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na solução encontrada não se aplica tal medida.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi devidamente prevista e cadastrada no sistema **PGC 2024**.

11.2. A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde 2022-2025, e também vale ressaltar que a presente contratação também encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para **ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATÓRIO E HOSPITALAR**.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação especializada na realização de consulta médica para sessões de embolização por punção percutânea permitirá que a Maria Vitória Gomes Farias, consiga ter melhor qualidade de vida

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há demais providências a serem adotadas.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para a formalização da contratação através de Procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, amparado pelo **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

15.2. Além do mais, vale ressaltar que a paciente estava com consulta marcada para o dia **26 de Março de 2024**, e que foi remarcado para o dia **30 de Abril de 2024**, e que através dessa consulta definirá as datas para o procedimento de embolização por punção percutânea o que exige uma urgência nesta contratação.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho este ETP para análises e devidas providências.

**HELDER LEMES VASCONCELLOS**

ASSISTENTE SOCIAL



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 13:24:15.